

# RELATÓRIO N° , DE 2013

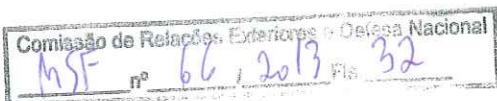
Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre a Mensagem nº 66, de 2013 (Mensagem nº 307, de 29 de junho de 2013, na origem), da Senhora Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome de PEDRO FERNANDO BRETAS BASTOS, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Especial da Carreira Diplomática do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Canadá.

*RELATOR "AD HOC" SENADOR CYRITO MIRANDA.*

**RELATOR:** Senador GIM

Esta Casa Legislativa é chamada a opinar sobre a indicação que a Senhora Presidente da República deseja fazer do Senhor PEDRO FERNANDO BRETAS BASTOS, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Especial da Carreira Diplomática do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Canadá.

A Constituição atribui competência privativa ao Senado Federal para examinar previamente e por voto secreto a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente (art. 52, inciso IV), à luz do que damos



início à análise curricular do Senhor Ministro de Primeira Classe, com base no *curriculum vitae* apresentado pelo Ministério.

Consta no documento que o Ministro Pedro Fernando Bretas Bastos entrou para o curso de Ciências Jurídicas e Sociais, da Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, Rio de Janeiro, em 1970, e para o de Administração Pública da Escola Brasileira de Administração Pública, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, três anos após. Em 1977, ingressou no Curso de Preparação para a Carreira Diplomática, Instituto Rio Branco, tornando-se Terceiro-Secretário no ano consecutivo. No mesmo Instituto, cursou o Curso de Aperfeiçoamento à Carreira Diplomática (1981) e o Curso de Altos Estudos (1994), pelo qual defendeu a tese “Nigéria: Ilusão de Grandeza e Real Vocaçao de Liderança. Considerações sobre as Relações com o Brasil”.

Dentre as funções assumidas no Ministério das Relações Exteriores, em Brasília, destacam-se a assistência da Divisão da América Central e Setentrional (1978); a coordenadoria-executiva do Gabinete do Ministro de Estado das Relações Exteriores (1990); a chefia da Divisão da América Meridional-I (1999); a Assessoria Especial do Gabinete do Ministro dos Transportes (2005) e a Direção da Secretaria de Relações Internacionais da Presidência desta Casa Parlamentar (2005).

No Exterior, integrou os quadros diplomáticos permanentes brasileiros em Washington (1981); Lisboa (1984 e 1992); Lagos (1987); e Assunção (1996). Figurou, ainda, como Representante Político Alterno do Comitê Intergovernamental Coordenador dos Países da Bacia do Prata (1999); Chefe de delegação junto à XXVIII<sup>a</sup> à XXXIII<sup>a</sup> Reunião do Comitê Intergovernamental da Hidrovia Paraguai-Paraná (1999 a 2004); Coordenador de Delegação junto às Reuniões da Comissão Mista Brasileiro-Argentina para a Ponte São Borja-Santo Tomé (COMAB) (1999 a 2004); Representante do Governo Brasileiro junto ao Conselho Superior de Preparação do Projeto Aquífero Guarani (CSPP) (2000 a 2003); Chefe da delegação brasileira junto às Reuniões da Comissão do Acordo de Transportes Fluviais pela Hidrovia Paraguai-Paraná (2002 a 2004); Representante do Ministério das Relações Exteriores (MRE) junto à Comissão Mista Brasileiro-Uruguai para o Desenvolvimento da bacia do Rio Quarai (CLQ) (2002 a 2004); Representante do MRE junto às Reuniões do Comitê Executivo da Comissão Mista Binacional Permanente em Matéria Energética entre Brasil e Argentina (2003 e 2004); Representante do MRE



junto ao Grupo de Trabalho para a Construção da Hidrelétrica de Garabi, Rio Grande do Sul (2004).



SF/13425.79889-09

Em razão de sua excelência no desempenho de suas funções, o Senhor Pedro Fernando Bretas Bastos foi laureado com as seguintes comendas: Ordem de Mayo, Argentina, grau de Oficial (1990); Ordem do Mérito, Portugal, grau de Oficial (1990); Ordem Condor de los Andes, Bolívia, grau de Cavaleiro (1990); Medalha Mérito Santos Dumont, Brasil (1990); Medalha Mérito Tamandaré, Brasil (1994); Ordem do Mérito Aeronáutico, Brasil, grau de Comendador (2000); Ordem Bernardo O'Higgins, Chile, grau de Grande Oficial (2001); Ordem do Rio Branco, Brasil, Grã-Cruz (2006); Ordem do Mérito Naval, grau de Grande Oficial (2012); Ordem do Mérito Militar, grau de Grande Oficial (2013).

Página: 3/4 03/09/2013 18:47:45

85f5d23dcfee31bbb93207116543d7d361e13c1b

O país para o qual o Ministro Pedro Fernando Brêtas Bastos é indicado para assumir a função de Embaixador, o Canadá, é norte-americano. Seu sistema político é uma monarquia constitucional parlamentarista, com Poder Legislativo bicameral, cujo chefe de Estado é a Rainha Elizabeth II e o chefe de governo o Primeiro-Ministro Stephen Harper. O contingente brasileiro naquele país é de 30 mil pessoas e o fluxo comercial, de US\$ 6.152 milhões, é praticamente igualitário em termos de exportações e importações, sendo o Canadá o principal destino de investimentos brasileiros no exterior (US\$ 18 bilhões) e será o principal destino de estudantes beneficiados pelo programa Ciências Sem Fronteiras (12 mil, nos próximos 4 anos). A cooperação bilateral em comércio e investimentos, infraestrutura, energia, meio ambiente, educação, ciência, tecnologia e inovação, defesa e segurança é vasta.

Assim descreve a Chancelaria os pontos de convergência entre os países:

Brasil e Canadá apresentam vários fatores que os aproximam. Ambos detêm identidade de princípios e valores; são sociedades democráticas multiétnicas e multiculturais, com dois dos maiores



SF/13425.79889-09

territórios do mundo (5º e 2º, respectivamente); possuem duas das maiores economias do mundo (6ª e 11ª), que demonstram resiliência diante das incertezas da economia global e caracterizam-se pela diversificação do parque produtivo e da pauta de bens e serviços de exportação; possuem expressivas reservas de água doce; são grandes produtores de alimentos e energia; e compartilham desafios e oportunidades pois vastas parcelas de seus territórios contam com baixa densidade populacional e elevado potencial para geração de riquezas (Amazônia e Ártico canadense).

Em vista da natureza da matéria ora apreciada, não cabe aduzir outras considerações no âmbito desse Relatório.

Sala da Comissão, 19 de setembro de 2013

Senador Ricardo Ferraço, Presidente

 cyro  , Relator

RELATOR "AD HOC" SENADOR CYRO MIRANDA.

